



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI Nº 62, DE 14 ABRIL DE 2026

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“: Institui no Calendário Oficial do Município de Santa Luzia o “Dia Municipal do Orgulho Autista” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Luzia o Dia Municipal do Orgulho Autista, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Orgulho Autista tem como objetivo promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), valorizando a diversidade neurológica, o respeito às diferenças e o combate ao preconceito e à discriminação.

Art. 3º Na data instituída por esta Lei, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações e demais organizações, ações como:

- I – campanhas educativas e informativas sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- II – palestras, seminários e debates sobre inclusão social e direitos das pessoas com TEA;
- III – atividades culturais, educativas e sociais voltadas à valorização das pessoas autistas;
- IV – ações que incentivem o respeito, a inclusão e a garantia de direitos das pessoas com TEA e suas famílias.

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com organizações da sociedade civil, grupos de apoio, instituições públicas e privadas, bem como com a participação da comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350030003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.